

FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO:

DESPESA PROVENIENTE AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA HOMENAGEM DE ATLETAS DA MODALIDADE KARATÊ, QUE REPRESENTARAM O MUNICÍPIO DE MAREMA/SC NO 8º CAMPEONATO PANAMERICANO DE KARATÊ PKC NOS DIAS 13 A 17 DE 2024 NA CIDADE DE FORTALEZA - CEARÁ.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A iniciativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em parceria com a Secretaria de Assistência Social de Marema, de implementar a prática do karatê como oficina em 2022, revelou-se um marco no desenvolvimento físico, mental e social das crianças e jovens do município. O karatê não apenas fortalece o corpo, mas também trabalha valores como paciência, disciplina, autocontrole e perseverança, promovendo a paz interior e a socialização.

O sucesso da prática foi tão expressivo que resultou na ampliação para outros grupos e faixas etárias da rede municipal. O impacto positivo refletiu-se em resultados concretos: diversos alunos se destacaram em competições regionais e nacionais, culminando na participação de atletas no 8º Campeonato Internacional de Karatê, que aconteceu entre os dias 13 e 17 de novembro de 2024, em Fortaleza, Ceará.

A aquisição de uma placa em homenagem aos atletas simboliza o reconhecimento pelo esforço, pela dedicação e pelo talento demonstrados em suas jornadas no esporte. Essa iniciativa reflete não apenas o apreço do município pelo desempenho dos participantes, mas também o compromisso contínuo em incentivar o desenvolvimento esportivo e social.

Ao destacar conquistas individuais e coletivas, a homenagem fortalece o vínculo entre os atletas, a comunidade e o poder público, evidenciando o papel essencial do esporte como ferramenta de transformação, inclusão e promoção de valores que contribuem para a formação cidadã e o futuro da sociedade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023).

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.

4.DO FORNECEDOR

Razão social: GRAVAR ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTDA

Endereço: R CORONEL ERNESTO BERTASO- CHAPECO – SC

CNPJ: 03.857.139/0001-44

Do preço R\$:1.140,00

5.DO PREÇO

Valor total da contratação: R\$ 1.140,00(mil cento e quarenta reais).

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi obtido através de pesquisa de preço com empresas, sendo escolhido o menor preço. Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada para fornecimento dos serviços foi selecionada através de pesquisa de mercado, sendo considerada a proposta mais vantajosa a de menor preço comprovando assim estar compatível com os valores praticados no mercado.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos serviços fornecidos, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

Secretário

Setor de Compras

8.AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

Ratifico e Autorizo a realização da despesa

Indefiro a realização da despesa

Marema, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal